

"Fica criado o "Plano Urbanístico Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bananeiras, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. (1º) - Fica criado o Plano Urbanístico Municipal de Bananeiras no sentido de evitar que a sede, as vilas e povoados, desta Edilidade, cresçam com estética e que não haja ofensa ao direito alheio.

Art. (2º) - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura, um crédito especial de Cr\$50.000,00 para ocorrer às despesas deste Plano, inclusive desapropriações de prédios e terrenos, neste Município.

Art. (3º) - Esta lei entrará em vigor de 1º de janeiro de 1952 por diante, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, 12 de janeiro de 1952.



Antônio Coutinho Filho

Prefeito